

Pauta Aprovada

O apoio da categoria é fundamental para fortalecer o sindicato nas negociações



Os trabalhadores da TIVIT aprovaram nas assembleias realizadas nos locais de trabalho, no SIA (3/4) e CRS 505 Sul (5/4), a Pauta de Reivindicações 2018/2019 da categoria. O Sinttel-DF já encaminhou correspondência à empresa comunicando a decisão dos funcionários e espera que as negociações comecem o quanto antes, uma vez que a data-base da categoria é 1º de maio. **Veja a PAUTA DE REIVINDICAÇÕES no verso do boletim.**

A presença dos companheiros nas assembleias foi mais uma grande demonstração de consciência e amadurecimento político dos trabalhadores da TIVIT. Esse apoio é necessário para fortalecer o sindicato nas negociações junto à empresa, uma vez que buscamos melhores condições de trabalho para todos.

O Sinttel-DF tem a responsabilidade de alertar os trabalhadores que iremos enfrentar uma Campanha Salarial muito difícil este ano, devido à nova lei trabalhista que entrou em vigor dia 11 de novembro de 2017 e aos problemas econômicos que o país atravessa no desgoverno Temer. Sendo assim, temos que continuar unidos – SINDICATO e TRABALHADORES – para não permitir a retirada de direitos e conquistas sociais. Fiquem atentos aos informativos do seu sindicato.

Campanha Salarial 2018/2019 dos Trabalhadores da TIVIT



Novidades para Associados!

Veja em sinttel.org.br os convênios do Sinttel-DF com Universidades, escolas, clínicas médicas e outras empresas.

Pauta de Reivindicações 2018 dos trabalhadores da empresa TIVIT

1. VIGÊNCIA BIENAL (2018/2020) do Acordo Coletivo de Trabalho, com reajuste/correção das cláusulas econômicas em 2019;
2. REAJUSTE SALARIAL LINEAR no percentual de 7,5% (sete e meio por cento);
3. Com o objetivo de garantir meios de acesso e participação dos empregados nas diversas atividades culturais, implementação de INCENTIVO CULTURAL no valor de mensal R\$ 60,00 (sessenta reais);
4. Pagamento do Tíquete Alimentação no dia 1º de cada mês;
5. PAGAMENTO ANTECIPADO DOS BENEFÍCIOS (VT e VA) quando convocado aos sábados e domingos;
6. Reajuste no valor do AUXÍLIO CRECHE para R\$230,00 (duzentos e trinta reais) para todos os trabalhadores;
7. Reajuste do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VR/VA) para R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), sem participação do empregado para Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT;
8. Pagamento do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VR/VA) no período de férias e quando da licença maternidade;
9. Aumento da participação da empresa para 85% (oitenta e cinco por cento) nos procedimentos e no PLANO DE SAÚDE atualmente oferecido aos empregados;
10. Atestado de comparecimento SEM A NECESSIDADE DE CONSTAR O HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA da clínica/hospital;
11. CONVOCAÇÃO NOS FINAIS DE SEMANA apenas quando houver estrita necessidade de demandas, e ainda assim, respeitando antecedência mínima de 72h para informar ao empregado sobre tal convocação;
12. O fim da obrigatoriedade do uso do COLETE NA OPERAÇÃO, ou a disponibilização de uniforme;
13. Concessão de FOLGA NO DIA DO ANIVERSÁRIO do trabalhador;
14. Cumprimento da CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INCENTIVO A EDUCAÇÃO;
15. Para os DEMAIS BENEFÍCIOS reajuste de 6% (seis por cento) nos valores praticados;
16. Não desconto do VT e VA no dia homologação de Atestados Médicos;
17. 03(três) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendentes, descendentes, irmão e pessoa que comprovadamente viva, sob a sua dependência econômica;
18. Fim do pagamento mensal parcelado e pagamento integral do salário até o 5º(quinto) dia útil;
19. Ressalvados os casos mencionados no artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, cujas ausências são remuneradas. A EMPRESA não descontará o DSR e feriados da semana respectiva, nos casos de ausência motivada pela necessidade de obtenção de documentos como RG, CPF e CTPS, mediante comprovação com o correspondente Boletim de Ocorrência quanto ao furto, acidente de percurso, roubo ou perda, não sendo falta computada para efeito de férias e 13º salário. Não se aplicará quando o documento puder ser obtido em dia útil, bem como nos casos de registro de nascimento de filho.
20. Manutenção das DEMAIS CLÁUSULAS do Acordo Coletivo 2017/2018.